

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2023

Processo Administrativo nº 32/2023

UASG: 927468

Prezados(as) Senhores(as):

Visando à eventual necessidade de comunicação entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região-CREFITO-11 e as empresas interessadas em participar desta licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital, por meio eletrônico, no **e-mail** [licitacao@crefito11.gov.br](mailto:licitacao@crefito11.gov.br).

O não envio dos dados eximirá esta Autarquia da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, por meio eletrônico, na **internet**.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2023.

SERGIO GOMES DE ANDRADE:00038939100  
39100

Assinado de forma digital  
por SERGIO GOMES DE  
ANDRADE:00038939100  
Dados: 2023.08.08  
14:29:08 -03'00'

**SERGIO GOMES DE ANDRADE**  
Presidente do CREFITO-11

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-

mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por *e-mail*)

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao Setor de Contratos e Licitações do CREFITO-11, por meio eletrônico, no *e-mail*: [licitacao@crefito11.gov.br](mailto:licitacao@crefito11.gov.br).

## Sumário

1. DO OBJETO .....	5
2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO .....	6
3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA .....	7
4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA 1ª SESSÃO PÚBLICA .....	7
5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO .....	8
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	9
7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	10
8. DA SESSÃO PÚBLICA .....	14
9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO 1).....	15
10. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	29
11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS .....	32
12. DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO Nº 5).....	32
13. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA .....	33
14. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	34
15. DO JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA .....	44
16. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	46
17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	47
18. DO TERMO DE CONTRATO .....	47
19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL.....	49
20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	49
21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	49
22. DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO .....	49
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	49
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	55

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº 06.290.767/0001-89, com sede no SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440 Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70.333-900 e subsede na Av. República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 – Ed. Center Shopping Tamandaré, 2º Andar, Sala 201 – Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP: 74125-904, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria CREFITO-11 nº 74, de 23 de setembro de 2021, conforme autorização da Autoridade Competente do CREFITO-11, torna público aos interessados em geral que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 12.232/2010, do Decreto nº 8.538/2015, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, da Portaria MCOM nº 5.218, DE 02 de abril de 2022 e da Portaria MCOM nº 3.948 de 26 de outubro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES GERAIS
<b>Modalidade:</b> Concorrência
<b>Tipo:</b> Técnica e preços
<b>Obtenção do edital:</b> <a href="https://crefito11.gov.br/transparencia/public/licitacoesAbertas.php">https://crefito11.gov.br/transparencia/public/licitacoesAbertas.php</a> ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@crefito11.gov.br">licitacao@crefito11.gov.br</a>
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> <a href="mailto:licitacao@crefito11.gov.br">licitacao@crefito11.gov.br</a>
<b>Local, data e horário para entrega dos envelopes contendo a proposta e a documentação exigida:</b> Até as 09h30min, do dia 11 de outubro de 2023, na sede do CREFITO-11, localizada no SCS, Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900, para entrega do invólucro



n. 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, dos invólucros n. 02, 03 e 04, proposta técnica e do invólucro n. 5, proposta de preços.

**Local, data e horário para início da 1ª sessão pública:** As 09h30min, do dia 11 de outubro de 2023, na sede do CREFITO-11, localizada no SCS, Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900, para sessão inaugural de credenciamento dos participantes, com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta *on-line* ao SICAF.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das

mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

- d) à criação de peças publicitárias e compra de veiculações em rádios;
- e) à criação de peças publicitárias e compra de veiculações em TV aberta;
- f) à compra de espaço para mídia programática;
- g) à contratação de espaço para mídia exterior e à criação de suas peças publicitárias;
- h) à contratação de produção para mídias offline;
- i) à contratação de design e produção de conteúdo para as mídias sociais;
- j) à contratação de impulsionamento nas mídias sociais;
- k) à contratação de empresa para monitoramento e moderação das mídias sociais.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

## **2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O valor da contratação decorrente do presente certame está estimado em R\$ 2.233.333,33 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o período de 12 (doze) meses.

2.1.1. No valor descrito acima, já estão incluídos os gastos previstos para pagamento de veiculações em TV.

2.2. Havendo prorrogação, o CREFITO-11 poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com

vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

2.3. O CREFITO-11 poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

2.4. O CREFITO-11 se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

2.5. No interesse do CREFITO-11, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

3.1. **Até as 09h30min, do dia 11 de outubro de 2023**, na sede do CREFITO-11, localizada no SCS, Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900, para entrega dos invólucros 01, 02, 03, 04 e 05.

### **4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA 1ª SESSÃO PÚBLICA**

4.1. **Até as 09h30min, do dia 11 de outubro de 2023**, na sede do CREFITO-11, localizada no SCS, Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900, para sessão inaugural de credenciamento dos

participantes, com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta *on-line* ao SICAF.

4.2. Não é obrigatória a participação dos licitantes para entrega da documentação exigida nesta concorrência. Dessa forma, podem os interessados encaminhar os envelopes com a proposta e os documentos via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento.

4.2.1. Em caso de envio de correspondência, a mesma deverá ser endereçada com aviso de recebimento para o Setor de Contratos e Licitações do CREFITO-11 no endereço indicado nos Itens 2 e 3 deste Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

## 5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, o qual deverá portar: cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, o qual deverá portar: instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

5.2. O representante legal credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, deliberada pelo Plenário do CREFITO-11, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.04.017 - Serviços de Divulgação, Public. e Publicidade.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 7.1. Poderão participar da licitação:

7.1.1. aqueles interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

7.1.2. Licitantes em consórcio, desde que observadas as seguintes condições:

7.1.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2. indicação da licitante responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de licitante líder;

7.1.2.3. apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

7.1.2.4. a licitante consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

7.1.2.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

7.1.2.6. em consórcio integrado por licitantes brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à licitante brasileira;

7.1.2.7. o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; e

7.1.2.8. Não será permitida a subcontratação do serviço por parte do consórcio de licitante ou da licitante vencedora.

7.1.3. Cooperativas, desde que atendam as disposições da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e cujo objeto social contemple as operações, atividades e serviços da presente licitação.

7.1.3.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

7.1.3.2. Uma vez sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.2. Não poderão participar da licitação:

- 7.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 7.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.7. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 7.2.8. instituições sem fins lucrativos previstas no parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017; e
- 7.2.9. organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as



atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e/ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com

o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

7.6. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

7.7. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no item 10.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

7.8. A licitante assume e fica responsável por todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo o CREFITO-11, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme o disposto neste Edital.

8.2. **A sessão de abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação ocorrerá as 09h30min, do dia 11 de outubro de 2023,** na sede do CREFITO-11, localizada no SCS, Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900, momento no qual os documentos serão recebidos e abertos, com exceção das propostas técnicas e de preços.

8.3. As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes serão recebidos na mesma data, local e horário mencionado no item 8.2, contudo, terão suas respectivas aberturas em momento oportuno previamente divulgado no portal da transparência do CREFITO-11 e no Diário Oficial da União.

8.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

8.5. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios, obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 14 e na legislação.

## **9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO 1)**

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação acondicionados no Invólucro nº 1, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 1**

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da **licitante**

Concorrência nº **01/2023** – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia

Ocupacional da 11ª Região

9.2. O Invólucro nº 1 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável.

9.3. Os documentos de habilitação deverão ter todas suas páginas rubricadas pelo representante legal da licitante e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Em original; ou
- b) Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) Em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir, ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência da Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura dos invólucros.

9.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente.

9.3.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Independente da licitante ser cadastrada no SICAF, deverá inserir no invólucro nº 1 os documentos de habilitação com as condições de participação, além das declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.4.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 9.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 9.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 9.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.4.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo XII;

9.4.8. que atende aos critérios de sustentabilidade.

9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.6. A licitante que não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverá apresentar no involucre nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira:

9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. Em caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

9.7.6. Em caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. Os documentos relacionados nesse item 8.7 deverão estar acompanhados de todas alterações ou da sua respectiva consolidação.

## 9.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

## 9.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 120 (cento e vinte) dias;

9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de



recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.9.6. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.7. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\quad}$$

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.8. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

## 9.10. DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, ainda no invólucro 1, por meio da apresentação dos documentos que atestem a capacidade técnica condizente com o objeto licitado, sendo:

a) Declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência;

I. a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea "a" deverão ser apresentadas de assinados, com

telefone de identificação e/ou e-mail dos representantes dos respectivos declarantes; e

- II. para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Produtos e Serviços previstos nos item 1 deste Edital.

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;**

- I. a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão Permanente de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação; e
- II. o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

- c) As exigências relacionadas a qualificação técnica seguem o padrão do modelo proposto pela Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações (SECOM/MC) para contratação de objeto semelhante. No modelo da SECOM, as exigências do item a. II respondem aos questionamentos TCU relativos ao Edital MDS 1/2018 - contratação de serviços de comunicação corporativa -, os quais se basearam nos Acórdãos 361/2017, 970/2014 e 1.443/2014, todos do Plenário da corte.

9.10.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.10.2.1. Para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

9.10.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas

categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.10.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no invólucro nº 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.10.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.10.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.10.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.10.4.6. Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.10.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.5. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.5.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação,

responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.10.5.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.10.5.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.10.5.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10% (dez por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.10.5.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.5.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.5.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.5.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS,



quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante estará habilitada para a fase de classificação.

## **10. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

10.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 2, nº 3 e nº 4.

### **10.1.1. DO INVOLUCRO Nº 2**

10.1.1.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, disposto no Termo de Referência.

10.1.1.2. **Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo CREFITO-11.** Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 12h, e das 14h às 17h na sede do CREFITO-11, localizada no SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440 Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70.333-900, mediante agendamento prévio pelo e-mail: [licitacao@crefito11.gov.br](mailto:licitacao@crefito11.gov.br).

10.1.1.3. **O Invólucro nº 2 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 3, o sigilo quanto à sua autoria.**

10.1.1.4. O Invólucro nº 2 não poderá ter:

- a) Qualquer tipo de identificação da licitante;
- b) marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e
- c) danificação ou deformação pelas peças e pelos demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

### 10.1.2. **DO INVÓLUCRO Nº 3**

10.1.2.1. No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada das licitantes, disposto no Anexo IV deste Edital.

10.1.2.2. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 3**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**Concorrência nº 01/2023** – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11

10.1.2.3. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3. **DO INVÓLUCRO Nº 4**

10.1.3.1. No Invólucro nº 4 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária, dispostos no item 21 do Termo de Referência.

10.1.3.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 4**

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**Concorrência nº 01/2023** – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11

10.1.3.3. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.4. O Invólucro nº 4 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

## **11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

11.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas nos itens 21 e 22 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO Nº 5)**

12.1. No Invólucro nº 5 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

12.2. O Invólucro nº 5 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 5**  
Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**Concorrência nº 01/2023** – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11

12.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.4. As orientações para preenchimento das propostas de preços estão presentes no item 23 do termo de referência.

### **13. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

13.1. A concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações do CREFITO-11, com exceção das propostas técnicas.

13.2. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, a qual será constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou profissional em áreas conexas ao objeto desta licitação, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

13.2.1. Na composição da subcomissão técnica, nenhum dos membros possui vínculo funcional ou contratual com o CREFITO-11.

13.2.2. A escolha dos membros da subcomissão técnica se dará por sorteio, em sessão pública, entre uma relação de nomes de profissionais previamente cadastrados por meio de chamamento público, atendendo aos ditames da Lei nº 12.232/2010.

## 14. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

14.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

14.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil nos termos já previstos neste Edital.

14.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar os Documentos de Habilitação e as Propostas nas sessões públicas.

14.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

14.5. A análise dos Documentos de Habilitação das licitantes, o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital e no Termo de Referência.

14.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnicas e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

14.7. Qualquer tentativa de licitante para influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnicas e de Preços resultará na sua desclassificação e na tomada de demais medidas cabíveis.

14.8. Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1, nº 2 e nº 4, para rubrica dos conteúdos pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

14.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.10. A divulgação dos atos e as convocações sobre as sessões públicas serão disponibilizadas no portal da transparência do CREFITO-11 (site: <https://crefito11.gov.br/transparencia/public/licitacoesAbertas.php>) e também serão publicadas no Diário Oficial da União.

#### 14.11. **DA PRIMEIRA SESSÃO**

14.11.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item 3 deste Edital e terá a seguinte pauta:

- I. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- II. Verificar o cumprimento das condições de participação e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

- III. Receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;
- IV. Conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;
- V. Abrir os Invólucros nº 1, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- VI. Analisar os Documentos de Habilitação, observado o atendimento ao Edital;
- VII. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 1; e
- VIII. Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que o mesmo será publicado no Diário Oficial da União, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.11.2. O Invólucro nº 2, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se atender às exigências já previstas neste Edital.



14.11.2.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses vedadas, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 2, fato este que impedirá a comissão de receber os demais invólucros da licitante.

14.11.3. Sendo necessária a consulta ao SICAF, serão impressas as declarações de situação do fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

14.11.4. Ao dar conhecimento do resultado da habilitação e estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente poderá verificar a possibilidade de antecipar a pauta da segunda sessão.

## 14.12. **DA SEGUNDA SESSÃO**

14.12.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 2, padronizados e apócrifos, de todas as licitantes;
- c) abrir e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 4 das licitantes habilitadas;

- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 2 e nº 4 das licitantes habilitadas;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.

14.12.1.1. A convocação ocorrerá por meio de divulgação de aviso no DOU e na página de acompanhamento do processo no endereço eletrônico <https://crefито11.gov.br/transparencia/public/licitacoesAbertas.php>.

14.12.1.2. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea "c" do subitem 14.12.1, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

14.12.1.3. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na segunda sessão, os Invólucros nº 2, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

14.12.1.4. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 2 e nº 4, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de

Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.12.1.5. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 2, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas da própria Comissão e dos licitantes ou da comissão por eles nomeadas.

14.12.1.6. Abertos os Invólucros nº 2 e nº 4, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.12.1.7. Os invólucros das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das respectivas interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação providenciará sua destruição.

14.12.1.8. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na segunda sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- I. Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta

Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

- II. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- III. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 2;
- IV. Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 2, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária) das licitantes habilitadas;
- V. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária) das licitantes habilitadas, de acordo com os critérios especificados neste Edital; e

VI. elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 4.

14.12.1.9. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas disposições previstas no item 22 do Termo de Referência, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.12.1.9.1. O disposto no subitem anterior não se aplica ao caso da aos casos em que haja descumprimento das regras definidas para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3.

14.12.1.10. As planilhas de avaliação da por parte da subcomissão técnica conterà, respectivamente, a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos de Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária.

#### 14.13. DA TERCEIRA SESSÃO

14.13.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 2 e nº 4, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- I. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- II. abrir os Invólucros nº 3 das licitantes habilitadas;
- III. cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 3 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes habilitadas, com os conteúdos dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- IV. elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes habilitadas; e
- V. identificar a Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL), conforme disposto item 22.5 do Termo de Referência. As pontuações serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CREFITO-11:

<https://crefito11.gov.br/transparencia/public/licitacoesAbertas.php>, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso. O aviso de disponibilização do resultado será publicado no DOU.

14.13.2. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

#### 14.14. **DA QUARTA SESSÃO**

14.14.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- I. Identificar os representantes das licitantes classificadas presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- II. Identificar o Índice Técnico (IT) de cada licitante, conforme disposto no subitem 15.2 deste Edital;
- III. Abrir os Invólucros nº 5, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

- IV. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- V. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- VI. Identificar o Índice de Preço (IP) de cada licitante;
- VII. Identificar a Pontuação Final (PF) de cada licitante; e
- VIII. Informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final da concorrência será publicado no Diário Oficial da União e no site <https://crefito11.gov.br/transparencia/public/licitacoesAbertas.php>, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

## **15. DO JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA**

15.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o tipo Técnica e Preço, sendo adotados pela Comissão Permanente de Licitação os seguintes procedimentos:

- I. Identificação do Índice Técnica (IT) de cada licitante;
- II. Identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante; e
- III. Identificação da Pontuação Final (PF) de cada licitante.



15.2. O Índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula  $IT = PTL/MPT$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

IT = Índice Técnico.

PTL = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do subitem 2.5 do Anexo V deste Edital.

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas licitantes.

15.3. A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula  $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde 7, conforme item 38 da Nota Técnica da Ascom.

IP = Índice de Preços.

PP = Peso de Preços, que corresponde a 3, conforme item 38 da Nota Técnica da ASCOM.

15.4. Será vencedora desta concorrência a licitante que mantenha as condições de participação estabelecidas neste Edital e seus anexos que:

- a) tenha sido habilitada, observadas as disposições deste Edital; e
- b) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF)

## **16. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, **até 7 (sete) dias úteis** anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail: [licitacao@crefito11.gov.br](mailto:licitacao@crefito11.gov.br).

16.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação em **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data de apresentação das Propostas.

16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, endereço eletrônico do contratante, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

16.3.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

16.4. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço <https://crefito11.gov.br/transparencia/public/licitacoesAbertas.php> para tomarem

conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre as impugnações e os esclarecimentos referentes a este Edital.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Será exigida a prestação de garantia de execução conforme as regras estipuladas no Termo de Referência.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato.

18.1.1. 19.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o CREFITO-11 para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência.

18.2.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

18.2.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.2.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 18 Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 9 e 14 Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

23.1.5. cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. Multa de:

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% sobre o valor total deste contrato
2	0,4% sobre o valor total deste contrato
3	0,8% sobre o valor total deste contrato
4	1,6% sobre o valor total deste contrato
5	3,2% sobre o valor total deste contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano à imagem do CREFITO-11 e de seus servidores	05
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

23.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 23.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.5.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.12. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

24.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

24.3. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 3.

24.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

24.5. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

24.6. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

24.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa elidir o princípio da igualdade entre as licitantes ainda que indiretamente.

24.8. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa e ao Ministério Público Federal para as providências devidas.

24.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

24.10. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

24.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.12. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

24.13. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

24.14. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

24.15. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREFITO-11 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.17. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.19. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.20. Os licitantes, quanto solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

24.21. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.23. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.25. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



24.26. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <https://crefito11.gov.br/transparencia/public/licitacoesAbertas.php>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico da CREFITO-11.

24.27. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

24.28. Integram o presente Edital:

ANEXO nº	DOCUMENTO
I	<b>Termo de Referência</b> (no termo de referência, possuem os anexos relacionados a: I) Planilha estimativa de execução dos serviços; II) Briefing; III) Modelo da proposta de preços; IV) Termo de Responsabilidade da Subcomissão Técnica; V) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta; VI) Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo; VII) Modelo de declaração de cumprimento com o disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/1993; VIII) Modelo de declaração para ME/EPP; IX) Modelo de declaração de concordância com os termos do Edital; X) Modelo de declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado; XI) Modelo de declaração de cumprimento com a legislação ambiental; XII) Modelo do Termo de Contrato

Brasília/DF, 8 de agosto de 2023.



SERGIO GOMES DE  
ANDRADE:0003893  
9100

Assinado de forma digital por  
SERGIO GOMES DE  
ANDRADE:00038939100  
Dados: 2023.08.08 14:29:37 -03'00'

**SERGIO GOMES DE ANDRADE**

Presidente do CREFITO-11

O presente Edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que auxiliou na sua elaboração e já emitiu parecer conclusivo em apartado.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo tem como objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.
- d) à criação de peças publicitárias e compra de veiculações em rádios;
- e) à criação de peças publicitárias e compra de veiculações em TV aberta;
- f) à compra de espaço para mídia programática;
- g) à contratação de espaço para mídia exterior e à criação de suas peças publicitárias;
- h) à contratação de produção para mídias offline;
- i) à contratação de design e produção de conteúdo para as mídias sociais;
- j) à contratação de impulsionamento nas mídias sociais;
- k) e à contratação de empresa para monitoramento e moderação das mídias sociais.

1.3. A contratação dos serviços acima tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas relacionadas à Fisioterapia e a Terapia Ocupacional ou informar e orientar o público em geral.

1.4. As ações de planejamento previstas acima objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.5. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos acima terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre a área, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.6. Para a prestação dos serviços, será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominadas AGÊNCIA, LICITANTE ou CONTRATADA.

1.7. A AGÊNCIA atuará por ordem e conta do CREFITO-11, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o objeto da contratação e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.8. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

1.9. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## **2. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Os produtos e serviços constantes deste Projeto Básico serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2. A empresa será contratada por meio de concorrência, do tipo Técnica e Preço, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 12.232/2010, bem como da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

2.3. Subsidiariamente devem ser observadas as regras estabelecidas Portaria MCOM nº 5.218, de 7 de abril de 2022, e nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A legislação aplicável à contratação pretendida encontra amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Art. 20-A. da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010; na Instrução Normativa MP Nº 05, de 26 de maio de 2017; no Acórdão nº 6227/2016 – TCU – 2ª Câmara; Portaria MCOM nº 3.948, de 26 de outubro de 2021; Portaria MCOM Nº 5.218, de 7 de abril de 2022, e Portaria MCOM Nº 5.239, de 8 de abril de 2022.

3.2. Poderão participar da concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação publicitária que, cumulativamente:

3.2.1. Sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital da contratação; e

3.2.2. Estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou que apresentem a documentação relacionada no Edital.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendam as disposições da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e cujo objeto social contemple as operações, atividades e serviços da presente licitação.

3.4. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, desde que observadas as seguintes condições:

3.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

3.4.2. Indicação da licitante responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de licitante líder.

3.4.3. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. 3.4.4.

3.4.4. Impedimento de participação de licitante consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

3.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.4.6. Em consórcio integrado por licitantes brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à licitante brasileira.

3.4.7. O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

3.4.8. Não será permitida a subcontratação do serviço por parte do consórcio de licitante ou da licitante vencedora.

3.5. Não poderão participar da concorrência as empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação publicitária:

3.5.1. Que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiverem impedidas de contratar com o CREFITO-11;

3.5.2. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.5.3. Que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;

3.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.5. Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;

3.5.6. Que atuem sem fins lucrativos.

3.6. Para a execução, a contratada deve, obrigatoriamente, possuir quantitativo suficiente de profissionais, além de estrutura administrativa habilitada, que deverá estar disponível para o cumprimento e execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que excepcionalmente poderão ser requisitados para alocação, nas dependências da Contratante, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e prazo exigidos.

3.7. A Contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para a garantir a melhor intermediação com a Contratante. Os perfis definidos para essa atividade deverão atuar em caráter permanente durante a execução do contrato, com dedicação exclusiva, e ficarão alocados nas dependências da Contratante.

3.8. O preposto será responsável por identificar as necessidades do órgão e acompanhar a execução das soluções propostas, garantindo a manutenção da qualidade técnica e o cumprimento de

prazos da entrega dos produtos e serviços executados no âmbito da contratação. A atuação abrange a compreensão das necessidades do CREFITO-11, a proposição de produtos e serviços adequados às necessidades identificadas, o gerenciamento das demandas em andamento e a documentação dos produtos e serviços realizados.

3.9. Será de responsabilidade da Contratada prover aos profissionais necessários à execução do contrato a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, adequados e de última geração, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços contratados.

3.10. O Contratante não realizará nenhuma indicação de profissionais para atuação nos produtos e serviços elencados na contratação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a alocação de profissionais que atendam ao padrão de qualidade necessário para atender as exigências do edital.

3.11. O Contratante proverá a infraestrutura básica para a execução dos serviços, quando executados nas dependências do CREFITO-11, como por exemplo, o espaço físico e mobiliários, se necessário.

3.12. De acordo com o artigo 15 da Instrução Normativa MP N° 05, de 26 de maio de 2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.13. A contratação da será realizada por meio de concorrência, do tipo Técnica e Preço, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa MP nº 05/2017. Segundo o Acórdão nº 6227/2016 – TCU – 2ª Câmara: (...) *“os serviços de comunicação digital englobam atividades predominantemente intelectuais, que abarcam o planejamento das ações de comunicação, a criação e a execução das peças a serem utilizadas, com variabilidade incalculável, além da escolha dos*



*canais adequados para a veiculação da mensagem. Tendo, portanto, como razoável a premissa de que os serviços de comunicação digital se assemelham aos serviços de publicidade e propaganda, e a de que a predominância do caráter intelectual e criativo na execução dessas atividades afasta o seu enquadramento na definição de serviços comuns estabelecida pela lei, mostra-se razoável a conclusão de que a modalidade de licitação a ser utilizada na contratação dos aludidos serviços de comunicação digital deve guardar correspondência com a modalidade de licitação utilizada para as contratações dos serviços de publicidade e propaganda, de sorte que a adoção de concorrência, no tipo melhor técnica, pode ser vista como regular”.*

3.14. Ainda, o art. 5º da Portaria MCOM Nº 5.218, de 7 de abril de 2022, descreve a natureza dos serviços de comunicação digital: *Art. 5º O serviço de comunicação digital, devido às suas peculiaridades, detém natureza intelectual, intangível e indivisível, não se enquadra no conceito de bens e serviços comuns.*

3.15. Também, segundo recomendação do Acórdão nº 6227/2016 – TCU – 2ª Câmara, deverão ser adotadas neste processo de contratação boas práticas, a exemplo daquelas previstas na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, como a não identificação das propostas técnicas e o emprego de subcomissão técnica composta por membros sorteados e instituída exclusivamente para avaliar as propostas técnicas.

3.16. Os requisitos solicitados para a qualificação técnica das concorrentes são:

3.16.1. declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência;

a) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea ‘a’ deverão ser apresentadas assinadas, com telefone de identificação e/ou e-mail dos representantes dos respectivos declarantes.



- b) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano, na execução de pelo menos 5 (cinco) dos Produtos e Serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.2
- 3.16.2. comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;
- a) a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;
- b) o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- 3.16.3. As exigências relacionadas a qualificação técnica seguem o padrão do modelo proposto pela SECOM/MC para contratação de objeto semelhante.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO**

4.1. O CREFITO-11 é uma Autarquia Federal, criada nos moldes das disposições contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975. Assim, esta Autarquia exerce suas finalidades de forma aderente às disposições do artigo 7º da Lei nº 6.316/1975, que assim estabelece:

Art. 7º. Compete aos Conselhos Regionais:

- I – eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o Vice-Presidente;
- II – expedir a carteira de identidade profissional e o cartão de identificação aos profissionais registrados;
- III – fiscalizar o exercício profissional na área de sua jurisdição, representando, inclusive, às autoridades competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;
- IV – cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;
- V – funcionar como Tribunal Regional de Ética, conhecendo, processando e decidindo os casos que lhe forem submetidos;
- VI – elaborar a proposta de seu Regimento, bem como as alterações, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;
- VII – propor ao Conselho Federal as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional;
- VIII – aprovar a proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais e as operações referentes a mutações patrimoniais;
- IX – autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;
- X – arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas a efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias correspondentes a sua participação legal;
- XI – promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes a anuidades, taxas, emolumentos e multas, esgotados os meios de cobrança amigável;
- XII – estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

XIII – julgar as infrações e aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em normas complementares do Conselho Federal;

XIV – emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas a que esteja obrigado;

XV – publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária, o relatório de suas atividades e a relação dos profissionais registrados.

4.2. No CREFITO-11, estabeleceu-se como missão, a atuação em favor da exação profissional, promovendo a fiscalização das atividades desempenhadas e procurando aprimorar permanentemente os serviços destinados à sociedade em geral e, em especial, aos profissionais inscritos.

4.3. Procurando promover o valor público da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, aproximando o Conselho e os Profissionais da sociedade e o Conselho dos Profissionais, verifica-se a necessidade de selecionar empresa especializada para ações de comunicação.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A presente solução tem por objetivo prover ação de comunicação, planejada, para a promover o valor público da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, aproximando o Conselho e os Profissionais da sociedade e o Conselho dos Profissionais por meio de ações de publicidade e propaganda, inclusive com divulgações realizadas em TV aberta.

5.2. Cabe ressaltar que os serviços objeto deste processo possuem natureza continuada, considerando a sua forma de execução.

5.3. Com vistas a proporcionar um maior nível de eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, o CREFITO-11 optou por realizar o atendimento à demanda identificada por meio

de empresa especializada e, para tanto, realizará licitação pública para selecionar as condições mais vantajosas de contratação, por meio de concorrência.

5.4. A contratação foca na prestação de serviços de comunicação digital, por uma única empresa, prestados sob regime de execução indireta e sob demanda, ficando ao CREFITO-11 reservado o direito de executar ou não a totalidade dos recursos do previstos no contrato.

5.5. Não está prevista a necessidade de manutenção ou assistência técnica, tendo em vista a natureza do objeto.

5.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias e complementares à competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.8. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pela Contratante, por meio de Ordem de Serviço (OS).

5.9. A Contratada deverá disponibilizar todos arquivos fonte dos produtos e serviços entregues, para posterior edição pela Contratante, inclusive após a vigência do contrato.

5.10. A empresa contratada deverá ter capacidade de iniciar plenamente a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Trata-se de serviço não comum de comunicação digital, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de concorrência, do tipo Técnica e Preço.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pela CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (OS).

7.2. Para a execução, a contratada deve, obrigatoriamente, possuir quantitativo suficiente de profissionais, além de estrutura administrativa habilitada, que deverá estar disponível para o cumprimento e execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que excepcionalmente poderão ser requisitados para alocação, nas dependências da Contratante, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e prazo exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes no Edital.

7.2.1. A execução pela contratada de produtos e serviços nas dependências da CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela contratada.

7.2.2. A Contratante proverá a infraestrutura básica para a execução dos serviços, quando executados nas dependências da ANA, como por exemplo, o espaço físico e mobiliários, se necessário.

7.3. Será de responsabilidade da Contratada prover aos profissionais necessários à execução do contrato a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, adequados e de última geração, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços contratados.

7.4. A Contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para a garantir a melhor intermediação com a Contratante. Os perfis definidos para essa atividade deverão atuar em caráter permanente durante a execução do contrato, com dedicação exclusiva, e ficarão alocados nas dependências da Contratante.

7.4.1. O preposto será responsável por identificar as necessidades do órgão e acompanhar a execução das soluções propostas, garantindo a manutenção da qualidade técnica e o cumprimento de prazos da entrega dos produtos e serviços executados no âmbito da contratação. A atuação abrange a compreensão das necessidades do CREFITO-11, a proposição de produtos e serviços adequados às necessidades identificadas, o gerenciamento das demandas em andamento e a documentação dos produtos e serviços realizados.

7.5. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. O modelo de gestão do contrato é o disposto, no que couber, no Capítulo V da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2017, bem como no art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

8.2. Os critérios de avaliação dos serviços prestados, bem como a mensuração dos aspectos relevantes, se darão da seguinte forma:

8.2.1. Resultados alcançados em relação ao demandado, com a verificação dos prazos de execução e qualidade das entregas;

8.2.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.2.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8.3. O pagamento será efetuado seguindo as regras a seguir:

8.3.1. O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA e aceito definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado após a realização de todos os critérios e aspectos demandados por meio de Ordem de Serviço, não se admitindo pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

8.3.2. Após o recebimento definitivo, prestação de contas e liquidação dos serviços, o gestor do contrato instruirá processo de pagamento com Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, encaminhando para o setor competente para pagamento;

8.3.3. A cada pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio de consulta on-line ao SICAF.

8.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa SEGES-MP nº 3/2018.

8.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura apresentada será aceita somente se contiver os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

8.3.5.1. A data de emissão;

8.3.5.2. Os dados do contrato e da CONTRATANTE;

8.3.5.3. O período de prestação dos serviços;

8.3.5.4. O valor a pagar.

8.3.6. A liquidação e pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços serão expressamente autorizados pela CONTRATANTE. 8.4.

8.4. A execução, prestação de contas, liquidação e pagamento dos serviços demandados será processada em sistemas próprios da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adequar-se à rotina.



## **9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Atestado o recebimento dos serviços pelo (a) Fiscal do Contrato, fato este que se dará em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e do relatório de atividades, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante boleto ou crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA em sua Nota Fiscal;

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do serviço.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1. A contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços.



11.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.3. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não é permitida a subcontratação para a execução dos produtos e serviços a serem prestados, ficando a cargo da CONTRATADA a decisão de utilizar fornecedores, os quais não integrarão de nenhuma forma a relação contratual decorrente deste certame.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% sobre o valor total deste contrato
2	0,4% sobre o valor total deste contrato
3	0,8% sobre o valor total deste contrato
4	1,6% sobre o valor total deste contrato
5	3,2% sobre o valor total deste contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano à imagem do CREFITO-11 e de seus servidores	05
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03

	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.12. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

14.1.1. Será nomeado gestor e/ou fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

14.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos produtos e serviços.

14.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.5. A autorização, pelo CONTRATANTE, dos serviços executados pela CONTRATADA ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

14.6. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

14.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados à CONTRATANTE.

14.9. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela contratada.

14.10. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

14.10.1. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.



## **15. DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. O valor da contratação decorrente do presente certame está estimado em de R\$ 2.233.333,33 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

15.2. Os recursos a serem utilizados no pagamento dos produtos e serviços estarão consignados no Orçamento na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.017 - Serviços de Divulgação, Public. e Publicidade.

15.3. Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, no plano de contratação anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

15.4. Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

15.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

15.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

15.7. No interesse do CONTRATANTE, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **16. DA ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**



16.1. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços, ANEXO I do Termo de Referência, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência da contratante, que poderá readequá-las, ocasionando uma distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor global estabelecido para a contratação e a dotação orçamentária.

## **17. DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

17.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente à execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, em nome e CNPJ da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da ordem de serviço e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta.

17.2. Os fiscais do contrato só atestarão a execução dos produtos e serviços e liberarão os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

17.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

17.4. O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 17.1.

17.5. Os pagamentos à CONTRATADA, pelos produtos e serviços prestados, serão feitos, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços, da seguinte forma:

- a) Valor decorrente de:
- Prestação efetivamente realizada de produtos e serviços;
  - Reembolso decorrente de hospedagem e deslocamentos autorizados.

17.6. O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

17.7. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a CONTRATADA efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.9. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao(s) Gestor(es) do contrato.

17.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para o CREFITO-11.

17.11. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

17.12. A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

17.13. Antes do pagamento, a CONTRATANTE fará consulta ao:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da Regularidade Fiscal Federal;
- b) Site do Tribunal Superior do Trabalho, para verificação de inexistência de Débitos Trabalhistas.

17.14. for constatada a irregularidade no tocante ao previsto nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 17.13, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.15. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE.

17.16. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.17. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços contratados poderão ser reajustados se solicitado pela contratada e desde que seja observada a periodicidade anual, contada da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

- 18.1.1. A contratada deverá apresentar à contratante, na confirmação da intenção de prorrogação da vigência contratual, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subsequentes.

18.1.2. O reajuste dar-se-á de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1965, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, como segue:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

**I** = Índice relativo à data do reajuste;

**I<sub>0</sub>** = Índice inicial - refere-se ao índice de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no contrato a ser firmado ou dele decorrentes:

19.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

19.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

19.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do CONTRATANTE.

- 19.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo CONTRATANTE.
- 19.1.5. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao referido instrumento.
- 19.1.6. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.
  - 19.1.6.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.
  - 19.1.6.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.
- 19.1.7. Preservar as regras e condições do contrato com o CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.
- 19.1.8. Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação do CONTRATANTE, devendo, na assinatura do contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato

vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do CONTRATANTE.

- 19.1.9. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 19.1.9.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- 19.1.10. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- 19.1.11. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
- 19.1.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 19.1.13. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.
- 19.1.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e

exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- 19.1.15. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.
- 19.1.16. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 19.1.17. Responder perante ao CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.
- 19.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 19.1.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.
- 19.1.20. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.



- 19.1.21. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.
  - 19.1.22. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
  - 19.1.23. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.
  - 19.1.24. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto nº 7.746/2012.
  - 19.1.25. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços ao CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem ao contrato a ser firmado.
  - 19.1.26. Ter pleno conhecimento e cumprir com as disposições da Resolução CREFITO-11 nº 30, de 13 de março de 2021, a qual Institui o Código de ética e Conduta no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.
- 19.2. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:
- 19.2.1. cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
  - 19.2.2. fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
  - 19.2.3. proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;



- 19.2.4. verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela contratada;
- 19.2.5. notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado;
- 19.2.6. notificar a contratada, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 19.2.7. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

19.3. O CONTRATANTE comunicará à contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pela TÉCNICA E PREÇO.
- 20.1.2. O percentual de desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento).

### **20.2. Exigências de habilitação**

- 20.2.1. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:
- 20.2.2. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea ‘a’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

### 20.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.2.4. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

20.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

20.2.6. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

20.2.7. Qualificação Técnica:

a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas nos subitens 1.1 e 1.2 deste Termo;

b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente

reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Licitação.

#### 20.2.8. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 120 (cento e vinte) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro

profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

20.2.9. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

20.2.10. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 8.2.8, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 8.2.9, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

20.2.11. Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 8.2.10 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.



- 20.2.12. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea ‘a’, ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, todos do subitem 8.2.10, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
- 20.2.13. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 20.2.14. O Registro no SICAF, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 8.2.2 e nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 8.2.3. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar ao ANUNCIANTE a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.
- 20.2.15. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar:

a) declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 1.1;

b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, observado o disposto nas alíneas ‘b’, ‘b1’ e ‘b2’ do subitem 8.2.7.;



c) comprovação de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil), se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente apresentar resultado igual ou menor que 01 (um);

d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 8.2.13.

20.2.16. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea ‘c’ do subitem 8.2.16. não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 1, dos documentos de que tratam a alínea ‘b’ do subitem 8.2.8. ou, se for o caso, a alínea ‘b’ do subitem 8.2.9.

20.2.17. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 1, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

## 21. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

21.1. As licitantes deverão apresentar suas Propostas Técnicas estruturadas de acordo com os quesitos e subquesitos descritos no presente Termo de Referência.

21.2. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas.

21.3. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

QUESITOS	SUBQUESITOS
	I. Raciocínio Básico

1. Plano de Comunicação Publicitária	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Solução de Comunicação Publicitária
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	I. Relação dos principais clientes
	II. Qualificação e experiência dos profissionais
	III. Infraestrutura
	IV. Sistemática operacional de atendimento
3. Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária	

21.4. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada.

21.4.1. Para apresentação do plano de comunicação publicitária na via não identificada a licitante deverá levar em conta as seguintes questões:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos

- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

21.4.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo de 10 (dez) páginas, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
  - c2) impressas na orientação paisagem.

21.4.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto plano de implementação poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

21.4.3.1. As páginas que estiverem inseridas em gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

21.4.4. Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesto Solução de Comunicação Publicitária deverão ser apresentados separadamente do caderno do plano de comunicação publicitária – via não identificada.

- 21.4.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.
- 21.4.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.
- 21.4.7. Os textos do Plano de Implementação não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto no Edital.
- 21.4.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 21.4.6 e devem seguir as especificações do subitem 21.4, no que couber

21.5. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada com base no *briefing*, observadas as seguintes disposições:

21.5.1. Subquesto 1 - Raciocínio Básico

- a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

21.5.2. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Publicitária.

b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação publicitária utilizar; que outros ambientes, meios, plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagueamento a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

21.5.3. Subquesto 3 – Solução de Comunicação Publicitária

a) relação de todas as ações e/ou peças de comunicação publicitária que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com o detalhamento de cada uma;

b) exemplos das ações e/ou peças de comunicação publicitária que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta,

21.5.3.1. Os exemplos de ação e/ou peças de comunicação publicitária de que trata a alínea B do subitem 21.5.3 estão limitados a 10 (dez), independente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados nas seguintes formas:

- a) roteiros, storyboards e leiautes impressos;
- b) storyboards animados ou animatics;
- c) ‘monstros’ ou leiautes eletrônicos.

21.5.3.1.1. Os storyboards e os leiautes impressos devem preservar a capacidade de leitura das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout.

21.5.3.1.2. No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

21.5.3.1.3. Nos ‘monstros’ ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou peça de comunicação publicitária, como navegabilidade, funcionalidade, imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução.

21.5.3.1.4. O ‘monstro’ ou leiautes eletrônicos e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

21.5.3.1.5. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

21.5.3.1.6. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

21.5.3.1.7. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea ‘a’ do subquesto que trata da solução de comunicação publicitária, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou peça de comunicação publicitária.

21.5.4. Para fins de cômputo das ações e/ou peças de comunicação publicitária que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;
- b) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única;

- c) uma landpage e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;
- d) um vídeo e uma landpage que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;
- e) um post e a landpage por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

21.5.5. Subquesto 4 – Plano de Implementação

21.5.5.1. A licitante deverá apresentar e defender um plano de desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação publicitária constantes da sua proposta contemplando:

- a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção e conclusão das ações e/ou peças de comunicação publicitária, com os respectivos públicos e períodos;
- b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação publicitária, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

21.5.5.2. As licitantes deverão apresentar o orçamento com base na verba referencial para investimento e nos valores cheios previstos na planilha de estimativa anual de execução e preços unitários dos produtos e serviços essenciais.

21.5.5.3. Todas as ações e/ou peças de comunicação publicitária previstas na solução de comunicação publicitária deverão estar contempladas no plano de implementação, tanto no cronograma quanto no orçamento.

21.5.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Via identificada deverá ser uma cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada, **sem** os exemplos de ações e/ou peças de Solução de Comunicação Publicitária, com



a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características necessárias:

I – Possuir a assinatura da licitante;

II – Ser datado;

III – Estar rubricado em todas as páginas e possuir a assinatura na última página por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma dos seus atos constitutivos e devidamente identificado

#### 21.6. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento

21.6.1. A licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

21.6.2. O caderno específico mencionado no subitem anterior **não** poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

21.6.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação publicitária, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou serviço prestado para cada um deles.

b) qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser

colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição para apoiar o atendimento ao contratante na execução do contrato.

d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o CONTRATANTE, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da contratada como nas dependências do CONTRATANTE

#### 21.7. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária

21.7.1. A licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de comunicação publicitária que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

21.7.2. Os documentos, as informações e as ações e/ou peças dos relatos mencionados no subitem anterior não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

21.7.3. A licitante deverá apresentar 2 (dois) relatos, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação publicitária propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações de comunicação publicitária solicitadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos;

IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

21.7.3.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 21.7.3. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

21.7.3.2. Os Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária, de que trata o subitem 21.7.3. devem ter sido implementados nos últimos 3 (três) anos a contar da data de publicação do edital.

21.7.4. É permitida a inclusão de até 3 (três) ações e/ou peças de comunicação publicitária, independente do seu tipo ou característica, em cada relato, observando as seguintes regras para apresentação:

I – na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto nos relatos de soluções de comunicação publicitária ou ser apresentadas soltas;

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no soluções de comunicação publicitária, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada ação e/ou peça de comunicação publicitária, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

## 22. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

22.1. As propostas técnicas das licitantes serão analisadas em conformidade com as condições estabelecidas neste item e seus subitens.

22.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito.

### 22.2.1. Quesito 1 – Plano de comunicação Publicitária

#### 22.2.1.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

#### 22.2.1.2. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação publicitária do CONTRATANTE no relacionamento com seus públicos;

- c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial estabelecida para a presente concorrência.

#### 22.2.1.3. Subquesto 3 – Solução de Comunicação Publicitária

- a) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação publicitária com a estratégia proposta;
- b) a pertinência da proposta com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação publicitária ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação publicitária com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;
- e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta e a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações;
- g) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação publicitária, com base no investimento disponível.

#### 22.2.1.4. Subquesto 4 – Plano de implementação

- a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação publicitária, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso;
- d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação publicitária, se for o caso.

#### 22.2.2. Quesito 2 – Capacidade de atendimento

##### 22.2.2.1. Subquesito 1 – Relação dos principais clientes

- a) O porte dos clientes e o período de atendimento de cada um.

##### 22.2.2.2. Subquesito 2 – Qualificação e experiência dos profissionais

- a) A experiência dos profissionais da licitante em comunicação publicitária e a adequação das qualificações desses profissionais às necessidades do CONTRATANTE.

##### 22.2.2.3. Subquesito 3 – Infraestrutura

- a) A adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao CONTRATANTE na execução do objeto.

22.2.2.4. Subquesto 4 – Sistemática operacional de atendimento

- a) A funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a licitante.

22.2.3. Questo 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação publicitária em cada relato;
- b) a demonstração de que a solução de comunicação publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de comunicação publicitária desenvolvidas pela licitante para seu cliente;
- e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

22.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

22.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesto deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste item.

22.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:



QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		
SUBQUESTOS	I. Raciocínio Básico	5%
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20%
	III. Solução de Comunicação Publicitária	25%
	IV. Plano de Implementação	15%
2. Capacidade de Atendimento		
SUBQUESTOS	I. Relação dos principais clientes	10%
	II. Qualificação e experiência dos profissionais	6%
	III. Infraestrutura	2%
	IV. Sistemática operacional de atendimento	2%
3. Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária		15%
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100%</b>

22.3.3. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária, sua pontuação máxima,

nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem na tabela acima.

22.3.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

22.3.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

22.3.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

22.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;
- b) Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

22.4.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

22.5. A Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL) corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária.

- 22.5.1. A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) será considerada na identificação do seu Índice Técnico (IT), no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme disposto no Edital.

## 23. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

23.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de preços em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

23.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo anexo ao presente termo de referência e conter:

- a) Informações completas sobre a licitante;
- b) Percentual de desconto;
- c) Conjunto de declarações.

23.2.1. O percentual de desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento).

23.2.1.1. Nos preços unitários dos Produtos e Serviços elencados estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

23.3. Os percentuais de desconto devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

23.4. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

23.4.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido ou esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

23.4.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

23.5. Os preços dos Produtos e Serviços, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 24. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

24.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

24.2. Os Invólucros com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

24.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, modelo anexo ao presente termo de referência.

24.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto ou percentual de honorários baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas neste termo de referência, ou que for considerada inexecutável pelo CREFITO-11, observada a legislação aplicável.

24.5. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

24.6. O Preço Proposto pela Licitante (PPL), baseado no percentual de desconto apresentado, será considerado na identificação do seu Índice de Preço (IP), da seguinte forma:

**IP = (PPL/MPD)**= quando o menor preço referir-se ao Maior Percentual de Desconto - MPD, sendo que:

- **PPL** = Percentual Proposto pela Licitante no quesito Percentual de Desconto;
- **MPD** = Maior Percentual de Desconto, dentre aqueles propostos pelas licitantes no PPL;

24.7. O Índice de Preços (IP) de cada licitante será considerado no julgamento final das Propostas Técnicas de Preços, observados o disposto no Edital.

## 25. DOS ANEXOS

ANEXO	DOCUMENTO
I	Planilha estimativa de execução dos serviços
II	<i>Briefing</i>
III	Modelo da proposta de preços
IV	Termo de Responsabilidade da Subcomissão Técnica
V	Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
VI	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

VII	Modelo de declaração de cumprimento com o disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/1993.
VIII	Modelo de declaração para ME/EPP
IX	Modelo de declaração de concordância com os termos do Edital
X	Modelo de declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado
XI	Modelo de declaração de cumprimento com a legislação ambiental
XII	Modelo do Termo de Contrato

Brasília, 7 de agosto de 2023.

*Daniela Maria S. dos S.*  
**DANIELA MARIA SOUZA DOS SANTOS**

Chefe do Setor de Comunicação

Ciente e de acordo. Dar seguimento.

SERGIO GOMES DE ANDRADE:00038939100  
Assinado de forma digital por SERGIO GOMES DE ANDRADE:00038939100

**SERGIO GOMES DE ANDRADE**

Presidente

## ANEXO I

### PLANILHA ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DESTINAÇÃO	VALOR REFERENCIAL	PERCENTUAL	PRAZO DE PRODUÇÃO ESTIMADO
<b>Produção</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>Dias úteis</b>
Serviços gráficos	R\$ 25.000,00	1%	10
Produtos digitais	R\$ 100.000,00	5%	10
DESTINAÇÃO	VALOR REFERENCIAL	PERCENTUAL	PRAZO DE ENTREGA ESTIMADO
<b>Mídia</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	
Televisão	R\$ 800.000,00	36%	Até 3 meses
Rádio	R\$ 90.000,00	4%	Até 3 meses
Mídia programática	R\$ 440.000,00	20%	3 a 6 meses
Mídia externa	R\$ 360.000,00	16%	Até 2 meses
Mídias sociais	R\$ 200.000,00	9%	3 a 6 meses



Outros	R\$ 185.000,00	9%	-
--------	----------------	----	---

## **ANEXO II**

### **BRIEFING**

#### **1. SITUAÇÃO GERAL**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11 é uma Autarquia Federal, criada nos moldes das disposições contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975<sup>1</sup>.

O CREFITO-11 exerce suas finalidades de forma aderente às disposições do artigo 7º da Lei nº 6.316/1975, que assim estabelece:

Art. 7º. Compete aos Conselhos Regionais:

- I – eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o Vice-Presidente;
- II – expedir a carteira de identidade profissional e o cartão de identificação aos profissionais registrados;
- III – fiscalizar o exercício profissional na área de sua jurisdição, representando, inclusive, às autoridades competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;
- IV – cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;
- V – funcionar como Tribunal Regional de Ética, conhecendo, processando e decidindo os casos que lhe forem submetidos;

---

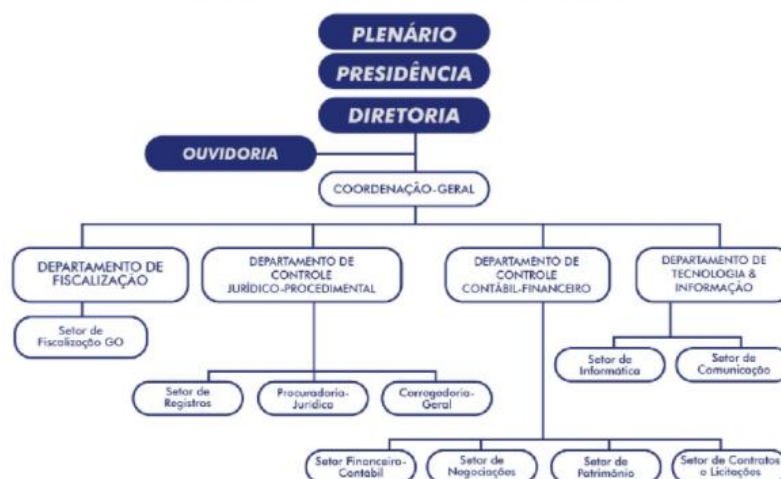
<sup>1</sup> BRASIL. Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências.

- VI – elaborar a proposta de seu Regimento, bem como as alterações, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;
- VII – propor ao Conselho Federal as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional;
- VIII – aprovar a proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais e as operações referentes a mutações patrimoniais;
- IX – autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;
- X – arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas a efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias correspondentes a sua participação legal;
- XI – promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes a anuidades, taxas, emolumentos e multas, esgotados os meios de cobrança amigável;
- XII – estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;
- XIII – julgar as infrações e aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em normas complementares do Conselho Federal;
- XIV – emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas a que esteja obrigado;
- XV – publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária, o relatório de suas atividades e a relação dos profissionais registrados.

No CREFITO-11, estabeleceu-se como missão a atuação em favor da exação profissional, promovendo a fiscalização das atividades desempenhadas e procurando aprimorar permanentemente os serviços destinados à sociedade em geral e, em especial, aos profissionais inscritos.

A atual estrutura de governança do CREFITO-11 compreende o seguinte organograma:

### ORGANOGRAMA ORGANIZACIONAL



Enquanto Autarquia Federal, o CREFITO-11 está submetido às seguintes normas básicas:

- Lei nº 6.316/1975 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências.
- Lei nº 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);
- Lei nº 10.180/2001 - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências);

- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O CREFITO-11 implementou Programa de Integridade para estar adequado à legislação federal (notadamente, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), assim como segue a orientação dos órgãos de controle externo, especialmente o TCU, sobre a interpretação de normas aplicáveis aos conselhos de fiscalização da atividade profissional. O Programa de Integridade do CREFITO-11 também contempla aspectos relevantes sobre a gestão de riscos (*compliance*), de forma aderente à ABNT ISO 31000, o que permite concluir que a gestão executiva é realizada de forma segura, procurando alcançar os melhores resultados.

O CREFITO-11 mantém canais diversos de comunicação com os profissionais inscritos e a sociedade como todos, sendo eles: Atendimento Presencial, Telefones (fixo e celular); WhatsApp, E-mail, Instagram e, por óbvio, o Portal de Transparência (<https://transparenciacrefito11.com.br/>) que possui uma aba direta de “Atendimento ao Cidadão”.

O Planejamento Organizacional do CREFITO 11 está correlacionado com as atividades precípuas da entidade, no que tange à fiscalização, ao registro profissional, ao julgamento de processos éticos, à ampliação e melhoria dos serviços deste Conselho, bem como ações de divulgação e promoção do prestígio aos profissionais que exercem a Fisioterapia e a Terapia Ocupacional.

Assim, todos os setores do CREFITO-11 estão sendo ajustados com a lógica da gestão por processos, alicerçada em fluxos de processos de trabalho com objetivos definidos, definição de resultados esperados e acompanhamento ao longo da execução, seguindo processos gerenciais e finalísticos bem definidos, inclusive no que se refere à atividade meio, necessária ao atingimento dos fins estabelecidos.

A cadeia de valor do CREFITO-11 é a seguir apresentada:



### Missão

- Atuar em favor da representação profissional, promovendo a fiscalização das atividades desempenhadas e procurando aprimorar permanentemente os serviços destinados à sociedade em geral e, em especial, aos profissionais inscritos.



### Visão

- Ser referência na garantia de direitos e fiscalização de deveres dos profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, promovendo a valorização profissional e a instituição de processos inovadores, como pressuposto da melhoria das condições de vida e saúde da sociedade em geral.



### Valores

- Ética;
- Compromisso e imparcialidade com o cumprimento da legislação;
- Eficiência e excelência dos serviços disponibilizados aos profissionais inscritos e à sociedade em geral;
- Responsabilidade Social;
- Transparência no serviço público;
- Supremacia do interesse público sobre os interesses individuais;
- Reconhecimento e respeito às diferenças de raça, etnia, cor, sexo, opinião política, língua, religião;
- Valorização do serviço público;
- Respeito ao meio ambiente;
- Respeito aos valores éticos da pessoa humana;
- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5

## 2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

A atividade de comunicação a ser apresentada para o CREFITO-11 deverá ter foco prioritário na divulgação das ações institucionais do Conselho e na valorização da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com vistas ao reconhecimento do valor público, pela sociedade como um todo, da Profissão.

Por meio das ações mencionadas, o CREFITO-11 necessita sensibilizar a sociedade e autoridades para temas relevantes da Profissão, estabelecendo a importância de diálogo construtivo para o reconhecimento público do valor da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme as pautas

definidas pela categoria, divulgadas e apoiadas pelas ações institucionais do Conselho, assim como de temas legislativos e de regulamentação da Profissão, em nível federal e distrital, indistintamente.

### **3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO**

O objetivo de comunicação deve estar diretamente vinculado a ações publicitárias que contribuirá, direta ou indiretamente, para a superação do desafio de comunicação. Com isso, o objetivo é sensibilizar a sociedade civil e integrantes dos Poderes instituídos o reconhecimento da relevância da Profissão de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, dentro de um valor público, permitindo a construção/ampliação de espaço para o diálogo construtivo com todos os setores da sociedade.

Em último passo, o objetivo de comunicação aproximará os Profissionais do Conselho, para que estes também reconheçam o valor institucional da Entidade, no âmbito de uma atuação voltada à valorização da atividade profissional.

### **4. PÚBLICO-ALVO**

O público alvo constitui-se na sociedade civil como um todo, localizada no Distrito Federal, assim como os representantes de Poderes constituídos (autoridades de nível federal e distrital).

### **5. PRAÇA**

O CREFITO-11 tem jurisdição no Distrito Federal.

### **6. PERÍODO**

Não se aplica um critério de sazonalidade, mas o Plano de Comunicação deverá observar estratégia adequada quanto aos aspectos de divulgação das ações de comunicação, para uma implementação efetiva.

### **7. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO**

O valor do orçamento disponível é de R\$ 2.112.000,00 (dois milhões, cento e doze mil reais).

### **8. PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES**



Constitui referência para o trabalho de comunicação as campanhas publicitárias realizadas por outros conselhos de fiscalização da atividade profissional e entidades representativas de categoria profissional.

## 9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

Os relatórios de gestão do CREFITO-11, disponíveis no Portal da Transparência (<https://crefito11.gov.br/transparencia/>), divulgam os dados e informações mais relevantes do Conselho, por exercício.

O CREFITO-11 ainda mantém redes sociais, notadamente Instagram (@crefito11), divulgando-se nesse canal pautas atuais de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional.

O CREFITO 11 dispõe de um manual de uso da marca que deve ser seguido conforme as orientações a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

## A Marca do CREFITO 11

O logotipo e a Identidade Visual que integram a marca do CREFITO 11 são a primeira ponte de contato entre o Conselho, seus filiados e a sociedade.

A marca, portanto, **deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.**



CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

## Área de não interferência

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca do CREFITO 11, como **distância mínima entre a marca e qualquer outro elemento visual.** A distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior que a área mínima.



Crefito 11

CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO



Crefito 11

CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

## Simplificação progressiva

Uma vez que marcas contemporâneas não se relacionam mais com seus interlocutores através de sua reprodução unilateralmente apresentada e em uma única forma, permite-se a reprodução em contração progressiva.

## Redução Máxima

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca, sua aplicação em meios impressos **não deve adotar largura inferior a 3 cm**. Em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação com largura inferior a 3 cm ou 200 px, deve ser utilizada a versão simplificada da marca, conforme demonstrado anteriormente.



● Forma Total

● Redução 1

● Redução 2

● Redução Total

### Redução Digital

200 px



### Redução Impresso

3cm



## Escolhas Tipográficas

Para peças impressas e para a Identidade Visual digital utilizar as fontes da família Ubuntu.

### Fontes da Marca

**Aa**

**ABCDEFGHIJ  
KLMNOPQR  
STUVWXYZ**

**abcdefghij  
klmnopqrst  
vwxyz**

**1234567890**

Museo Sans 900

Aa

ABCDEFGHIJKL  
MNOPQRSTUVWXYZ  
XYZ

abcdefghijklm  
nopqrstuvwxyz

1234567890

Source Sans Variable  
Light Italic

### Fontes da Identidade

**Aa**

**ABCDEFGHIJ  
KLMNOPQRS  
TUVWXYZ**

**abcdefghijk  
lmnopqrstu  
vwxyz**

**1234567890**

Ubuntu Sans Bold

Aa

ABCDEFGHIJ  
KLMNOPQRS  
TUVWXYZ

abcdefghijk  
lmnopqrstuv  
wxyz

1234567890

Ubuntu Sans Regular

## Variações Sobre Fundos

Preferencialmente empregar a versão com todas as cores da marca. Para fundos escuros dar preferência às versões negativas 02, mas em situações em que o verde não gere contraste, empregar as versões negativas 01.

**Obs:** dar preferência, em fundos coloridos, às cores previstas na tabela cromática.

### Positivas



**Crefito11**

### Negativas 01



**Crefito11**

### Negativas 02



**Crefito11**

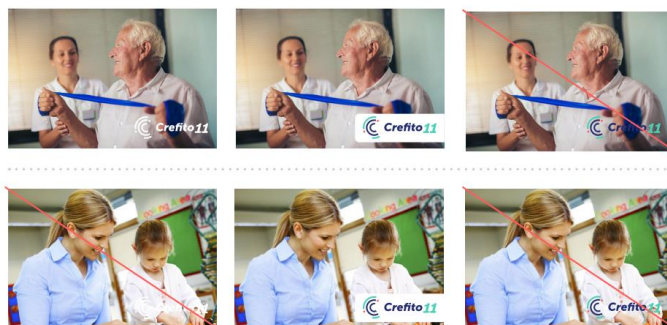
### Não recomendável



## Aplicações Sobre Fundos Instáveis

Preferencialmente empregar a versão com todas as cores da marca, sobre região clara da imagem. Caso não ser possível, optar por box branco sob a marca.

Apenas em imagens com tons mais escuros empregar a marca em branco.



## Assinatura Conjunta

Para assinatura conjunta sempre obedecer a determinação da distância x como sendo a altura das letras das marcas ministeriais.

Para assinaturas horizontais, empregar a distância de 2 vezes a distância mínima.

**Obs:** em caso de necessidade, empregar uma caixa branca sob as marcas, obedecendo orientações oficiais de assinatura da marca do Governo federal.



**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Comissão Especial de Licitação

**Concorrência nº 01/2023/CREFITO-11**

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo CREFITO-11, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

a) percentual de desconto de .....% (.....**por cento**), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços, constante no Anexo do termo de Referência desta concorrência; e

2. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do CREFITO-11;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea ‘a’, na remuneração dos produtos e serviços;

a2) o CREFITO-11 poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea ‘a’ durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

e) estamos cientes de que o CREFITO-11 procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

f) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de ..... (.....) dias, contados de sua apresentação.

3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:

local e data

\_\_\_\_\_  
<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos  
representantes legais>

#### **ANEXO IV**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**



## **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos referentes ao Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e de Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Publicitária para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente de Licitação.

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

1. Eu, ....., Matrícula nº ....., vinculado(a) ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Crefito11**

CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura

---

+55 61 3225-1111  
atendimento@crefito11.gov.br  
[www.crefito11.gov.br](http://www.crefito11.gov.br)

SCS Quadra 8, Venâncio  
Shopping, Bloco B60, 4º andar,  
sala 440. Brasília - DF  
CEP 70333-900

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado \_\_\_\_\_ (informar o cargo), Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**Crefito11**

CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

---

(Representante legal)

---

+55 61 3225-1111  
atendimento@crefito11.gov.br  
**www.crefito11.gov.br**

SCS Quadra 8, Venâncio  
Shopping, Bloco B60, 4º andar,  
sala 440. Brasília - DF  
CEP 70333-900

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_ (informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 27, V, DA LEI Nº 8.666/1993**

Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de **dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de **dezesesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **quatorze anos**, na condição de aprendiz (.....).

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO VIII

### TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ).

Brasília-DF, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

## ANEXO IX

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_ (informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos do Edital de Concorrência nº 00/ANA/2023, e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas voltadas ao atendimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda, que tem pleno e total conhecimento das condições, bem como das especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU  
FORÇADO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (000.000.000/0000-00), DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e Data)

---

Assinatura representante legal da empresa

---

Nome

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação na Concorrência 00/ANA/2023:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN nº 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO XII

### TERMO DE CONTRATO

Concorrência nº 01/2023

**CONTRATO DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA  
01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO E**

\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO, com sede no SCS Quadra 08, ed. Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440, CEP: 70.333-900, Asa Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.290.767/0001-89, representado pelo seu Presidente, Senhor **SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º: 000.389.391-00.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, a celebração do presente Contrato decorrente da Concorrência nº 01/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 12.232/2010, bem como nas demais legislações correlatas mediante as seguintes cláusulas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.
- d) à criação de peças publicitárias e compra de veiculações em rádios;
- e) à criação de peças publicitárias e compra de veiculações em TV aberta;
- f) à compra de espaço para mídia programática;
- g) à contratação de espaço para mídia exterior e à criação de suas peças publicitárias;
- h) à contratação de produção para mídias offline;
- i) à contratação de design e produção de conteúdo para as mídias sociais;
- j) à contratação de impulsionamento nas mídias sociais;
- k) e à contratação de empresa para monitoramento e moderação das mídias sociais.

**1.3** Também constitui como objetivo deste instrumento o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar

instituições e programas, disseminar iniciativas relacionadas à Fisioterapia e a Terapia Ocupacional ou informar e orientar o público em geral.

**1.4** As ações de planejamento que serão realizadas pela contratada objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

**1.5** As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre a área, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. No interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, na rubrica \_\_\_\_\_.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 17 do Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1.** As regras relacionadas aos reajustes de preços encontram-se definidas no item 18 do Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**6.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**6.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução contratual e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

**6.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 6.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 6.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

6.4.4.

**6.5.** modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**6.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**6.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**6.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**6.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**6.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**6.11.** A Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, em caso de descumprimento contratual.

**6.12.** Será considerada extinta a garantia:

6.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**6.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O modelo de execução dos serviços a serem realizados pela Contratada e a forma de fiscalização são aqueles previstos nos itens 7, 8 e 14 do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções administrativas aplicáveis à contratada são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência,

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

**12.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Instrumento, regido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**SERGIO GOMES DE ANDRADE**

Presidente – CREFITO 11

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

A) \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

B) \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**